



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CONTRATO 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 10.634.100/0001-23, com sede na Rua Leopoldo Jump, nº 109, Bairro Jardim Itália, cidade de Bom Jesus – SC, CEP 89.824-000, representada neste ato pelo seu representante legal **EDER JUNIOR LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº 008.875.249-66, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

2.1 Trata-se de **AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**, CONFORME ANEXO I.

03. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento **DE NITROGENIO LIQUIDO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**.

3.2 Devido o valor de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que a empresa escolhida já atende a necessidade do Município, sendo o menor preço orçado.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata a locação, serão da Secretaria Municipal de Agricultura.

Dotação: - 62 – 33.90.30.11.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente contrato o Senhor **Alceu Luiz Casarim, Secretário de Agricultura e Infraestrutura** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. A contratante pagará o valor de **R\$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais)** correspondentes a 7.000 (sete mil) litros de nitrogênio líquido com o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). Justificando o preço com Orçamentos.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 Tendo em vista a empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições específica e técnicas para a entrega do objeto, assim como ter o melhor custo benefício, dando **continuidade** ao Programa de Inseminação Artificial junto aos Agricultores do Município de Galvão.

9. DO PREÇO

9.1 O valor total do presente contrato, que representa a soma do item é de R\$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais) correspondente a 7.000 (sete mil) litros de nitrogênio líquido com o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Fazer a entrega do Objeto de acordo com objeto do anexo I, **dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município**, em conformidade do estabelecido no contrato em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade do Objeto.

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato;

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo estabelecido para o fornecimento dos itens será a partir do dia da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2022.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do fornecimento dos materiais efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

13.1.1 Realizar a entrega dos produtos, dentro do prazo de 10 dias úteis ou conforme decisão da Administração do Município;

13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

13.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

13.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

13.1.6 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

14.1.1 promover, por seu responsável Senhor **Alceu Luiz Casarim, Secretário de Agricultura e Infraestrutura** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do item, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.1.2 efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial da entrega do objeto (anexo I).

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – **Advertência**;

17.2 – **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 – **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

19.1 Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 013/2022 Dispensa de Licitação nº 001/2022, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 22 de Fevereiro de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ALCEU LUIZ CASARIM
Sec. Agricultura e Infraestrutura/FISCAL

AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME
EDER JUNIOR LOPES

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____